ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2015 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA.

Processo Administrativo n° 2938/2015
Pregão Presencial n° 038/2015

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **BONETTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.739.414/0003-20, a Rua Tomas Jasso, nº. 606 – térreo - Bairro: Jardim Dona Irma, CEP.: 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste atoseu Procurador Senhor **Helio Poloni Bonetto**, brasileiro, casado, Diretor Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21.904.256 e inscrito no CPF/MF sob nº 120.733.908-38, residente e domiciliado à Praça Venezuela, n° 132, Bairro: Novo Jaguary, CEP.: 13820-000 no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n° 038/2015, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147/2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
1.1 Registro de Preços para fornecimento parcelado e eventual de materiais para pintura, conforme quantidades, especificações e marcas descritas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Especificação e Marca
01	1000	LITROS	AGUA RAZ	AGUARRAS, COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFATICOS DE PETROLEO, TIPO 4.5.10 CONFORME NBR 11702, PARA SER UTILIZADO COM DILUENTE DE TINTA ESMALTE A BASE DE RESINA ALQUIDIA, LINHA PREMIUM, PODENDO SER EMBALADO EM LATAS DE ATÉ 5 LITROS CONTENDO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA LATA, PRAZO DE VALIDADE MINÍMA NO ATO DA ENTREGA DE 3 ANOS – NBR 11702/2010 **Marca: Solven;**
06	20	UND	BROXA RETANGULAR MEDIA	MEDIDAS APROXIMADAS DE 6CM X 16CM, COM CERDAS TUFADAS, CABO COM ENCAIXE PARA PROLONGADOR **Marca: Max;**
15	5	GALÃO	ESMALTE SINTETICO MADEIRA METAL PREMIUM PLATINA	TINTA ESMALTE SINTETICO DE USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSTO DE RESINA ALQUIDICA, BASE SOLVENTE, LINHA PREMIUM, PARA AMBIENTE EXTERNO E INTERNO, COM BAIXO ODOR, EMBALADA EM GALÃO 3,6L, CONTENDO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA LATA, PRAZO DE VALIDADE MINÍMA NO ATO DA ENTREGA DE 3 ANOS – NBR 11702/2010 - **Marca: Suvinil;**

16	10	GALÃO	ESMALTE SINTETICO MADEIRA METAL PREMIUM PRETO BRILHANTE	TINTA ESMALTE SINTETICO DE USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSTO DE RESINA ALQUIDICA, BASE SOLVENTE, LINHA PREMIUM, PARA AMBIENTE EXTENO E INTERNO, COM BAIXO ODOR, EMBALADA EM GALÃO 3,6L, CONTENDO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA LATA, PRAZO DE VALIDADE MINÍMA NO ATO DA ENTREGA DE 3 ANOS – NBR 11702/2010 - **Marca: Suvinil;**
17	10	GALÃO	ESMALTE SINTETICO MADEIRA METAL PREMIUM PRETO FOSCO	TINTA ESMALTE SINTETICO DE USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSTO DE RESINA ALQUIDICA, BASE SOLVENTE, LINHA PREMIUM, PARA AMBIENTE EXTENO E INTERNO, COM BAIXO ODOR, EMBALADA EM GALÃO 3,6L, CONTENDO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA LATA, PRAZO DE VALIDADE MINÍMA NO ATO DA ENTREGA DE 3 ANOS – NBR 11702/2010 - **Marca: Suvinil;**
18	50	GALÃO	ESMALTE SINTETICO MADEIRA METAL PREMIUM TABACO	TINTA ESMALTE SINTETICO DE USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSTO DE RESINA ALQUIDICA, BASE SOLVENTE, LINHA PREMIUM, PARA AMBIENTE EXTENO E INTERNO, COM BAIXO ODOR, EMBALADA EM GALÃO 3,6L, CONTENDO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA LATA, PRAZO DE VALIDADE MINÍMA NO ATO DA ENTREGA DE 3 ANOS – NBR 11702/2010 - **Marca: Suvinil;**
19	10	GALÃO	ESMALTE SINTETICO MADEIRA METAL PREMIUM VERDE FOLHA	TINTA ESMALTE SINTETICO DE USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSTO DE RESINA ALQUIDICA, BASE SOLVENTE, LINHA PREMIUM, PARA AMBIENTE EXTENO E INTERNO, COM BAIXO ODOR, EMBALADA EM GALÃO 3,6L, CONTENDO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA LATA, PRAZO DE VALIDADE MINÍMA NO ATO DA ENTREGA DE 3 ANOS – NBR 11702/2010 - **Marca: Suvinil;**
20	5	GALÃO	ESMALTE SINTETICO MADEIRA METAL PREMIUM VERMELHO	TINTA ESMALTE SINTETICO DE USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSTO DE RESINA ALQUIDICA, BASE SOLVENTE, LINHA PREMIUM, PARA AMBIENTE EXTENO E INTERNO, COM BAIXO ODOR, EMBALADA EM GALÃO 3,6L, CONTENDO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA LATA, PRAZO DE VALIDADE MINÍMA NO ATO DA ENTREGA DE 3 ANOS – NBR 11702/2010 - **Marca: Suvinil;**
22	10	UND	ESPÁTULA DE AÇO	LAMINA DE AÇO 40MM - **Marca: Starfer;**
23	10	UND	ESPÁTULA DE AÇO	LAMINA DE AÇO 60MM - **Marca: Starfer;**
27	100	LATAS	ÓLEO DE LINHAÇA	ÓLEO DE LINHAÇA, EXTRAIDO DA SEMENTE DE LINHO COMPOSTO DE OLEOS VEGETAIS E HIDROCARBONETOS ALINFATICOS, UTILIZADO EM PROTEÇÃO DE MADEIRAS, DO TIPO VEGETAL, COM INDICE DE IODO DE 170 A 203 (REFINADO), NA COR AMARELADA, COMÍNDICI DE ACIDEZ ENTRE <0,15, EMBALADO EM LATAS DE 5 LITROS, PRAZO MINIMO DE VALIDADE NA ENTREGA DE 2 ANOS - **Marca: Linhal;**
28	100	UND	PINCEL 1'' CERDAS BRANCAS PARA PINTURA	TRINCHA TIPO DUPLA, LARGURA DE 1'', CERDA BRANCAS, PRENSADA POR FOLHA DE AÇO ESTANHADA, CABO DE POLIPROPILENO PARA APLICAR TINTAS VERNIZ - **Marca: Atlas;**

30	100	UND	PINCEL 1''CERDAS PRETAS PARA PINTURA	TRINCHA TIPO DUPLA, LARGURA DE 1", CERDA PRETA, PRENSADA POR FOLHA DE AÇO ESTANHADA, CABO DE POLIPROPILENO PARA APLICAR TINTAS ESMALTE - **Marca: Atlas;**
31	100	UND	PINCEL 2'' CERDAS BRANCAS PARA PINTURA	TRINCHA TIPO DUPLA, LARGURA DE 2", CERDA BRANCAS, PRENSADA POR FOLHA DE AÇO ESTANHADA, CABO DE POLIPROPILENO PARA APLICAR TINTAS VERNIZ - **Marca: Atlas;**
33	100	UND	PINCEL 2'' CERDAS PRETAS PARA PINTURA	TRINCHA TIPO DUPLA, LARGURA DE 2", CERDA PRETA, PRENSADA POR FOLHA DE AÇO ESTANHADA, CABO DE POLIPROPILENO PARA APLICAR TINTAS ESMALTE - **Marca: Atlas;**
35	50	UND	PINCEL 3'' CERDAS GRIS PARA PINTURA	TRINCHA TIPO DUPLA, LARGURA DE 3", CERDA GRIS, PRENSADA POR FOLHA DE AÇO ESTANHADA, CABO DE POLIPROPILENO PARA APLICAR TINTAS LATEX - **Marca: Tigre;**
38	15	LITROS	REMOVEDOR TINTA	REMOVEDOR PASTOSO, A BASE DE SOLVENTE CLORADO, ADITIVOS E ESPESSANTE CELULÓSICO, PARA REMOÇÃO DE TINTAS E PINTURAS VELHAS, EMBALADOS EM LATAS DE 1 LITRO CONTENDO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA LATA, PRAZO DE VALIDADE MINÍMA NO ATO DA ENTREGA DE 3 ANOS - **Marca: Machado;**
43	300	UND	ROLO 5CM DE ESPUMA COM CABO PARA PINTURA	ROLO PARA PINTURA, MEDINDO 50MM, ESPUMA AMARELA 100% POLIÉSTER E COM DENSIDADE 30 (Kg/m³). COM CABO EM AÇO GALVANIZADO, CABO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, RESISTENTES A SOLVENTES, PARA USO EM SUPERFICIES LISA. - **Marca: Tigre;**
44	300	UND	ROLO 9CM DE ESPUMA COM CABO PARA PINTURA	ROLO PARA PINTURA, MEDINDO 150MM, ESPUMA AMARELA 100% POLIÉSTER E COM DENSIDADE 30 (Kg/m³). COM CABO EM AÇO GALVANIZADO, CABO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, RESISTENTES A SOLVENTES, PARA USO EM SUPERFICIES LISA. - **Marca: Tigre;**
45	2000	LITROS	THINER	THINNER, NO TIPO LIQUIDO, COMPOSTO DE ALCCOL HIDROCARBONETO AROMATICO (C7 A C9), ETERE ESTERES GLICOLICOS, PARA DISOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS, PODENDO SER EMBALADO EM LATAS DE ATÉ 5 LITROS, CONTENDO FISPQ CONFORME NBR14725 CONTENDO NA EMBALAGEM LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MINÍMA NO ATO DA ENTREGA DE 3 ANOS. - **Marca: Solven;**
56	50	GALÃO	VERNIZ MARITIMO COR NATURAL BRILHANTE	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA, COMPOSTO DE RESINAS ALQUIDIAS, OLEOS VEGETAIS, HIDROCARBONETOS, HIDROREPELENTE E FUNGICIDA, TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO ACETINADO, USO EXTERNO E INTERNO, EMBALADO EM GALÃO DE 3,6LITROS, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. NBR 11702/2010 - **Marca: Suvinil;**
57	50	GALÃO	VERNIZ MARITIMO COR NATURAL FOSCO	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA, COMPOSTO DE RESINAS ALQUIDIAS, OLEOS VEGETAIS, HIDROCARBONETOS, HIDROREPELENTE E FUNGICIDA, TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO FOSCO, USO EXTERNO E INTERNO, EMBALADO EM GALÃO DE 3,6LITROS, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. – NBR 11702/2010 - **Marca: Suvinil;**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:
1.2.1. Os itens registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos pela Secretaria de Obras e Serviços.

1.2.2. A partir da Ordem de Fornecimento juntamente com o empenho, a Detentora do preço registrado deverá entregar o item registrado no prazo máximo de 03 (três) dias.

1.2.3. A entrega do item registrado deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços à Avenida Pacifico Moneda, n° 1000 – Bairro: Vargeão - Telefone: (19) 3837-4555.

1.2.4. A entrega e o transporte do item registrado não terão nenhum ônus para o **ORGÃO GERENCIADOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Orgão Gerenciador e a Detentora da Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
4.1 O Órgão Gerenciador, através do Departamento de Licitações e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

a) assinar a Ata de Registro de Preços;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da execução;

c) Executar o objeto nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os valores unitários e totais para a aquisição ventual do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: Item 01, com o valor unitário de R$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos) e total de R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais); Item 06, com o valor unitário de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) e total de R$ 63,00 (sessenta e três reais); Item 15, com o valor unitário de R$ 55,85 (cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e total de R$ 279,25 (duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos); Item 16, com o valor unitário de R$ 55,85 (cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e total de R$ 558,50 (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); Item 17, com o valor unitário de R$ 70,20 (setenta reais e vinte centavos) e total de R$ 702,00 (setecentos e dois reais); Item 18, com o valor unitário de R$ 55,85 (cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e total de R$ 2.792,50 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); Item 19, com o valor unitário de R$ 55,85 (cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e total de R$ 558,50 (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); Item 20, com o valor unitário de R$ 55,85 (cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e total de R$ 279,25 (duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos); Item 22, com o valor unitário de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) e total de R$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos); Item 23, com o valor unitário de R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) e total de R$ 40,20 (quarenta reais e vinte centavos); Item 27, com o valor unitário de R$ 10,72 (dez reais e setenta e dois centavos) e total de R$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais); Item 28, com o valor unitário de R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos) e total de R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais); Item 30, com o valor unitário de R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) e total de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais); Item 31, com o valor unitário de R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) e total de R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais); Item 33, com o valor unitário de R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) e total de R$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais); Item 35, com o valor unitário de R$ 10,39 (dez reais e trinta e nove centavos) e total de R$ 519,50 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos); Item 38, com o valor unitário de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) e total de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais); Item 43, com o valor unitário de R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) e

total de R$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais); Item 44, com o valor unitário de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) e total de R$ 1.011,00 (um mil e onze reais); Item 45, com o valor unitário de R$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos) e total de R$ 16.580,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais); Item 56, com o valor unitário de R$ 59,78 (cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) e total de R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais) e Item 57, com o valor unitário de R$ 66,81 (sessenta e e seis reais oitenta e um centavos) e total de R$ 3.340,50 (três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ORGÃO GERENCIADOR,** perfazendo o valor global estimado de **R$ 41.531,00 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais)**.

6.2 Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A cada entrega do objeto a **CONTRATADA,** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será encaminhada para ser rubricada pelo Secretário de Obras e serviços.

7.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para antonia_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

7.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.1 Pelo Orgão Gerenciador, quando:

8.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.5 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.2 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.3 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:
9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuizo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução deste, mediante o pagamento único e exclusivo dos materiais já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA,** às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de

qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:
13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$ 41.531,00 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais),** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:
14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:
15.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 14 de Maio de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

BONETTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Hélio Poloni Bonetto
RG nº. 21.904.256
CPF/MF nº 120.733.908-38

Testemunhas:

Ana Paula de Araujo Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 038/2015
Processo Administrativo nº 2.938/2015
Ata registro de Preços nº 031/2015.
Objeto: Fornecimento de materiais de pintura – Itens: 01, 06, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 28, 30, 31, 33, 35, 38, 43, 44, 45, 56 e 57.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Contratada: BONETTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 14 de Maio de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

BONETTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Hélio Poloni Bonetto
RG nº. 21.904.256
CPF/MF nº 120.733.908-38